



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a “Locação de Estrutura para o Evento Comemorativo do Dia Internacional da Mulher”, contendo: Palco, Som Iluminação e Tendas, conforme especificações abaixo, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	010.078.590	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: Sistema de iluminação para show no mínimo com: 12 moving been 200 7R, 24 canhão de led 18x15 watts RGBW, Máquina de Fumaça 2000 watts com controle remoto, Mesa de Luz Pilot 2000, Distribuidor de sinal DMX 12 canais, 04 Ribaltas bean bar 12x8, Sistema de cabo XLR, com um operador específico para a Iluminação, por dia.	DIÁRIA	01
02	010.078.592	LOCAÇÃO DE PALCO modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, com plataforma para bateria, altura mínima de 1,20 metros cobertura em box truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com forração tipo carpete 3mm; House mix paramesa de PA; metros; escada e rampa de acesso.	LOCAÇ	01
03	010.078.589	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE: Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 10.000 pessoas: no Mínimo com Sistema de P.A (public adress) estéreo com montagem em line arrey com mínimo de 3 vias,	SERVI	01

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

		composto de 06 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada par lado e 4 caixas de sub-grave de 2400 watts de potência por lado completa com sistema de amplificação, 02 mixer de até 32 canais digital, 06 monitores de 800 watts de potência cada com sistema completo de amplificação, 01 Power play no mínimo 4 canais para sistema de fone, 01 amplificador para guitarra de 120 watts valvulado, 01 amplificador para contra-baixo 2500 watts, 12 microfones com fio e pedestais, 04 microfones sem fio UHF, Corpo de Bateria no mi nino 05 peças, 01 kit de microfone para bateria com 09 microfones específicos, um notebook e 01 sistema de energia Main Power, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema e com 04 operadores de áudio, por dia.		
04	010.078.729	LOCAÇÃO DE TENDAS, formato chapéu de bruxa, fabricadas em estrutura metálica reforçada, cobertas com lona anti chama na cor branca, Tamanho: 4,00 x 4,00 metros	UN	04

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação dos equipamentos descritos e especificados, se faz necessário e é imprescindível para a realização do evento comemorativo ao “Dia Internacional da Mulher”.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Os itens objeto da Contratação são anualmente licitados, por se tratarem de equipamentos essenciais para infraestrutura de eventos promovidos pela administração pública municipal, para fortalecimento das políticas públicas, e já vem sendo realizada por vários anos no município, assim como, também é realizada pelos demais órgãos da administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Analisando as soluções encontradas foi constatado que a melhor solução é a realização de contratação direta, na sua modalidade de Dispensa de Licitação para "Locação de Estrutura de Eventos, contendo: Palco, Som, Iluminação e Tendas", devendo atender as especificações necessárias que possa garantir a qualidade do produto:

- a) O licitante vencedor garantirá a qualidade dos equipamentos e a segurança dos mesmos.
- b) objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das Obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- j) Notificar a Contratada os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Documentos a serem apresentado

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.2.3. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Público Municipal ou a terceiros, quando a execução do objeto deste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- 4.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.2.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 4.2.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 4.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.2.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.2.13. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os produtos serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os equipamentos locados deverão ser instalados na Praça Jan Antonin Bata, Centro – Bataguassu/MS.
- b) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e fatura correspondente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- c) O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.
- d) A licitante vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- e) A Contratada deverá:
- a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município;
 - d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
 - h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



g) prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1) A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2) O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.



6.6) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9) A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 332/2022, sendo:

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora YARA ANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora:

- GISLAINE APARECIDA RIBEIRO MARCÍLIO
Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

e) sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

c) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério com critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 331/2022.



IX - ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do preço consta no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a locação dos equipamentos objeto da contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 021212 – Fundo Municipal de Assistência Social
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 08.244.0507.2072
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
- V) Ficha: 494

Bataguassu/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Elaboração:

ELIANE BUSINARO
Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças